

Reserva Legal

O que é Reserva Legal e qual a sua importância?

É a área de no mínimo 20%, localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas.

Quais são os documentos necessários para formalização de processo administrativo visando a averbação da área de Reserva Legal em propriedades rurais?

- Requerimento devidamente preenchido e assinado com os contatos do requerente e/ou representante Legal – em 02 (duas) vias. No caso de pessoa jurídica usar papel timbrado.
- Cópia dos documentos pessoais do proprietário (CI e CPF). E em caso de pessoa, jurídica, cópia do CNPJ, contrato social, última alteração do contrato social se houver, cartão CNPJ.
- Cópia da escritura pública registrada (com no máximo 5 anos) ou recibo de posse, comprovando a titularidade do imóvel em nome do requerente.
- Cópia do INCRA ou CCIR atualizado do imóvel.
- Apresentar 03 vias da planta com o respectivo memorial descritivo ou croqui com quadro de coordenadas do imóvel e da área destinada à Reserva Legal, elaborado por técnico habilitado, exceto para a pequena propriedade rural familiar de até 25 hectares. É necessária a inclusão do arquivo digital da planta ou croqui (extensão GTM, shp ou dxf).
- Procuração quando for o caso, com os respectivos documentos pessoais do procurador.
- Taxa de vistoria florestal devidamente recolhida aos cofres públicos.

Após, o proprietário ou procurador deverá apresentar a documentação ao escritório do Idaf no município onde se localiza o imóvel para formalização do processo de averbação de Reserva Legal.

Qual o profissional habilitado para a demarcação da Reserva Legal?

Está habilitado para a demarcação todo profissional que possuir na grade curricular do curso concluído, disciplinas relativas a topografia e que possua junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) a carteira profissional que permita o exercício de sua função, devendo ser respeitadas suas restrições legais, sob pena de punições previstas em Lei.

Quais os procedimentos necessários para se efetuar o cadastro de profissionais habilitados referente à demarcação da área Reserva Legal junto ao Idaf?

O profissional deverá estar de posse de cópias autenticadas da carteira profissional do CREA, do Diploma ou do Certificado de Conclusão do Curso e documentos pessoais (CPF e Carteira de Identidade), juntamente com o formulário de cadastro de pessoas física e jurídica preenchido (devendo no item 06 ser especificado o nome “consultor florestal”). O formulário está disponível no site do Idaf (www.idaf.es.gov.br).

Existe algum tipo de incentivo que contribua para pequenos produtores averbarem a reserva?

A averbação da Reserva Legal da pequena propriedade ou posse rural familiar é gratuita, devendo o Poder Público prestar apoio técnico e jurídico, quando necessário, conforme previsto na Lei nº 4.771/1965, e deverá ainda, fornecer diretrizes técnicas e orientação para a execução dos projetos de recomposição florestal.

Qual é a legislação que dispõe sobre a averbação da Reserva Legal?

- Lei Federal nº 4.771/65 - Código Florestal Brasileiro.
- Decreto Federal nº 6.514/08.
- Lei Estadual nº 5361/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 4124-N/97.
- Decreto Estadual nº 2.271-R/09.

Todas as propriedades devem averbar a área de Reserva Legal?

Somente as propriedades rurais (as que não se caracterizarem como urbanas e que não tiverem a obrigação legal de pagar o IPTU) têm a obrigação de averbar a área de Reserva Legal.

Os detentores de posse podem/devem averbar a área de Reserva Legal?

Todas as propriedades rurais têm a obrigação de proceder a averbação da área de Reserva Legal. Os detentores de posse rural deverão averbar a reserva junto ao Cartório de Títulos e Documentos. Os proprietários rurais legítimos, por sua vez, deverão proceder a averbação junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis.

A partir de qual área a propriedade tem que ter Reserva Legal?

A obrigatoriedade da averbação da reserva legal independe do tamanho do imóvel.

Há um prazo estabelecido para o proprietário rural fazer as adequações em cumprimento desta lei?

Os proprietários rurais têm até o dia 11 de abril de 2012 para protocolar o pedido de averbação da área de Reserva Legal da propriedade rural junto ao órgão ambiental competente. O prazo está previsto no Artigo 152, do Decreto Federal nº 6.514/08.

O que ocorrerá caso o proprietário rural não averbe a Reserva Legal dentro do prazo estabelecido?

De acordo com o Decreto Federal nº 6.514/08, o proprietário do imóvel irregular, a partir da data limite ao prazo legal, poderá sofrer sanção pecuniária que pode variar de R\$ 50,00 a R\$ 500,00 diários por hectare ou fração de área não averbada.

A medição do terreno poderá ser realizada por GPS de navegação, ou, para se ter uma melhor precisão, deverá ser feito obrigatoriamente por GPS topográfico?

Conforme o Decreto Estadual nº 2.271-R/09, a demarcação da propriedade e da reserva legal da mesma, visando à efetivação da averbação, poderá ser feita utilizando o GPS de navegação, gerando um croqui.

As Áreas de Preservação Permanente podem ser incluídas no cômputo da porcentagem da Reserva Legal?

O parágrafo único do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.271-R/09 indica:
“A vegetação nativa existente em áreas de preservação permanente poderá ser computada no cálculo do percentual para a composição da Reserva Legal, desde que não implique em conversão de novas áreas para uso alternativo do solo e quando a soma da vegetação nativa em área de preservação permanente e reserva legal exceder a 25% da pequena propriedade rural ou posse rural familiar e 50% das demais, na forma do artigo 16, § 6º do Código Florestal Brasileiro – Lei nº. 4.771/65”.

Se a propriedade estiver toda cultivada, como proceder?

Nessa situação poderá se adotar uma das seguintes soluções:

- a) Delimitar uma área não inferior a 20% da área da propriedade, devendo o proprietário restaurá-la seguindo as especificações dos artigos 8º e 9º do Decreto Estadual nº 2.771-R/09; ou
- b) Poderá o proprietário compensar a Reserva Legal por outra área equivalente em outra matrícula, desde que seja feito em outra área equivalente em importância ecológica e extensão, que pertença ao mesmo ecossistema, que esteja localizada na mesma bacia hidrográfica e que obedeça aos outros critérios estabelecidos nos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 2.771-R/09.

Poderá haver compensação da área de Reserva Legal entre uma propriedade legitimada e uma de posse?

Tendo em vista que a averbação da área de reserva legal é efetivada à margem da matrícula do imóvel e considerando que as áreas de posse não dispõem de tal registro, torna-se impossível a execução do procedimento compensação e averbação nessas condições.

Qual o papel do Idaf na demarcação e implantação da RL?

Compete ao Idaf, dentre as diversas atribuições, a execução da política florestal do Estado do Espírito Santo por meio do controle das atividades florestais, da proteção e conservação dos remanescentes da Mata Atlântica e da sua fauna silvestre, bem como do desenvolvimento de atividades de defesa que objetivam o uso sustentável dos recursos hídricos e solo agrícola. Dessa forma, o Idaf é o órgão responsável pela demarcação, regulação e efetivação da averbação da Área de Reserva Legal no Espírito Santo.